

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente estudo técnico preliminar, a análise da viabilidade técnica e econômica para a **“aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no âmbito do CODEVALE, em suas respectivas estruturas”**, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1.1.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	COMPUTADOR: Microcomputador Completo com Mouse, Teclado e Monitor 21.5” LED HDMI, 16GB de memória DDR4, disco sólido (SSD) 1 TB. Especificações mínimas: Sistema Operacional: Windows 11 Professional original. CPU: Memória tipo DIMM Geração: DDR4, Frequência: 2400Mhz Capacidade: 16GB. Armazenamento: Tipo: SSD, Capacidade mínima: 1 TB, Velocidade: Sata III. Placa de vídeo: Tipo: Offboard, Memória: 4GB, tipo de memória gráfica GDDR5; interface 128Bit; interface PCI Express 3.0; DirectX: 12, OpenGL: 4.5 Saídas: HDMI e DVI-I, Resolução máxima: 4096x2160. Gabinete: Tamanho: Micro ATX. Conexões: 2x USB e 2x Áudio Fonte de alimentação: Bivolt. Processador: Cache: 18MB, Frequência turbo-max: 4.4 GHz, frequência baseada em processador: 2.5GHz Número de núcleos: 6. Cache: 9MB; Número de tarefas: 12 Conexões: Saídas da placa de vídeo: HDMI, DVI. Outras conexões: 8 Conexões USB: 6x traseiras e 2x frontais, 5 Conexões de áudio HD: 3x traseiras e 2x frontais, Conexão de rede: Rede Gigabit de alta velocidade 10/100/1000 RJ45 e Conexão PS2. Teclado USB Padrão ABNT2 com no mínimo 1,35 m; Caixa de som USB com no mínimo 3W RMS; Mouse óptico USB. Descrição do Monitor: Tipo de Monitor LED FULL HD Widescreen Tamanho da tela 21.5 Resolução Máxima: 1920 x 1080 a 60 Hz Conexões: 1 conector HDMI, 1 conector VGA Voltagem: Bivolt. Outros: teclado e Mouse com entrada USB.	17

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

2	NOTEBOOK: Modelo Sistema Operacional: Windows 11 Professional Original; Tela de Led de no mínimo 15.0 pol", HD (1366 x 768) Antirreflexo. Memória RAM mínimo de 16GB DDR4; Processador: Cache: 9MB, Frequência turbo-max: 3.9GHz, frequência baseada em processador: 1.6GHz Número de núcleos: 4. Número de tarefas: 8; Cache: 6MB; Unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 1 TB. Entradas: 2 USB 3.1 1ª Geração - 1 USB 2.0 - 1 HDMI; Conectividade: Wi -fi – Bluetooth; Placa de Vídeo mínimo 2 GB, Placa wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi; Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone; Leitores de cartão: SD, SDHC, SDXC Placa de rede: RJ45 – 10/100Mbps. Placa de Som Alto falantes (2 x 1.5W) Voltagem Bivolt; Bateria de no mínimo 42WHr integrada; Conteúdo da embalagem: 1 Notebook - Adaptador AC - Cabo de força - Manuais; Prazo de Garantia: 1 ano, concedida pelo fabricante. Outros: Mouse com entrada USB.	01
3	DATASHOW com mínimo 4.000 lúmens em cor e em branco que permite projetar em ambientes maiores e até com luz acesa. Resolução Wxga (1280x 800) para projeções de vídeos e imagens no formato widescreen. Conectividade Completa: 2x Hdmi, Vga, Vídeo Composto, Usb, saída de monitor e de áudio. Sistema de Som embutidos/ Alto Falante: 5 W (Mono). Voltagem: 100 - 240 V	01
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. Impressora Multifuncional Laser Monocromática, Wi-fi, Conexão Ethernet, Conexão USB.	11
5	SCANNER DE MESA COLORIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tipo de Digitalização: De mesa Alimentador automático para 50 folhas (mínimo). Funções de Digitalização: Digitalização frente e verso em passagem Suporte a digitalização em cores Resolução Nativa de Digitalização: 600 dpi (no mínimo) Conectividade: USB de alta velocidade compatível com 2.0 (no mínimo) 01 (uma) porta externa E/S USB Velocidade de Digitalização: 30 ppm (60 imagens) em A4 (no mínimo) 300 dpi Ciclo Diário:	01

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

	2.500 folhas (no mínimo) Funcionalidades: O equipamento deverá obrigatoriamente permitir a geração de arquivos PDF do tipo pesquisável. Sistemas Operacionais: O scanner deverá acompanhar softwares e drivers compatíveis com as versões de 32/64 bits dos sistemas operacionais Windows 7, 8-8.1, 10 e 11.	
6	MONITOR PARA COMPUTADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MONITOR PARA COMPUTADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MONITOR LED 21.5 FULL HD. HDMI. DESCRIÇÃO: FORMATO DE TELA: WIDESCREEN ILUMINAÇÃO DO PAINEL: LED TIPO DE PAINEL: ANTIRREFLEXIVO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES	07
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Wi-Fi: Sim - Cores: Colorido - Tipo de Impressão: Laser - Impressão Frente e Verso: Não - Velocidade de Impressão: 33 ppm - Ciclo de Trabalho: 40000 - Volume Recomendado: 3000 - Tecnologia: Laser - Resolução da Impressão: 2400x600dpi - Resolução de Cópia: 1200 x 600 dpi - Cópia sem uso do PC: Sim - Velocidade da Cópia: Até 33 cpm - Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm - Cópia Duplex (Frente e Verso): Não - Zoom de Cópia: 400% - 25% - Múltiplas Cópias: Sim - Formatos dos Arquivos Digitalizados: Tamanho máximo: Carta - Digitalização Duplex: Não - Papéis Compatíveis: Papel Comum, Timbrado, Papel Colorido, Papel Reciclado, Bond, Etiquetas e Envelopes (até 10) - Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas - Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas - Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows XP; Windows Vista; Windows 7; Windows 8; Windows 10; Windows Server; Mac - Altura (cm): 53.90 - Largura (cm): 43.50 - Comprimento (cm): 52.60 - Peso (kg): 28.00	01

1.2. Natureza do Objeto

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637
Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

1.2.1. O objeto do presente estudo é caracterizado como bem comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. Para atender ao convênio nº 903689/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e o Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.

O presente convênio visa melhorar a gestão técnica do CODEVALE afim de qualificar as ferramentas de trabalho dos servidores do Consórcio, visando o aprimoramento da oferta de apoio, orientação e acompanhamento dos municípios consorciados, para ampliação do acesso a programas, projetos e serviços que dependem de apoio e gerencial, bem como dar suporte aos técnicos para atender as demandas do serviço de inspeção executado através do consórcio CODEVALE e qualificar os municípios para efetivarem a promoção e o fortalecimento da estruturação produtiva da agricultura familiar e pequenos e médios produtores rurais nos onze municípios consorciados, beneficiando milhares de famílias são os resultados esperados com esse convênio.

III - CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Processo de licitação nº 02/2022, processo administrativo nº 27/2022

IV – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O CODEVALE no momento não conta com PCA – Plano de Contratações Anuais.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

- Resolução 21, de 12 de junho de 2023/CODEVALE;
- Resolução 22, de 12 de junho de 2023/CODEVALE;
- Lei Complementar n.º 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS n.º 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Demais legislações correlatas.

5.2. Prazo de entrega:

5.2.1. O prazo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

5.2.1.1. **Local e condições de entrega:** A entrega deverá ocorrer, sem nenhum custo adicional, na sede do consórcio, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 651, Anaurilândia - MS.

5.2.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços prestados não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.2. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2.3. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.2.4. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da comissão de contratação do Consórcio CODEVALE.

5.2.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.2.6. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.3. Local de entrega:

5.3.1. A entrega deverá ser de acordo com a solicitação do serviço de inspeção do CODEVALE, em horário de expediente do Consórcio da 8h00min às 18h00min. Não haverá pagamentos adicionais para entrega do objeto licitado, sendo o valor total para aquisição previsto na proposta de preços ofertada.

5.3.2. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional à contratante, conforme a necessidade da demanda.

5.4 Prazo e Condições de Garantia

5.4.1 Serão aplicadas as disposições do CDC.

5.5. Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

5.5.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do produto, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.5.1.1. O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.5.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.5.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.5.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.5.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

5.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA.

5.5.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

5.6. Duração do contrato: (art. 105 da NLLC)

5.6.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

5.6.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6.3. A adjudicatária deverá assinar o contrato ou instrumento substituto em até 03 (três) dias, contados da data de recebimento.

5.6.5. O prazo para a assinatura do contrato ou do instrumento substituto poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.7. Habilitação

5.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.7.2. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sede: Prudente de Moraes, n.º 651 – Centro – CEP: 79.770-000 Anaurilândia – MS
Tel. (67) 3445-1637

Subsede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel. (67) 3341-3355

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.7.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.7.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

5.7.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) Certidão de Regularidade Fiscal/Certidão Estadual de ICMS;

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.7.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.7.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.7.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.7.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7.5. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

5.7.6. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.7.7. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar **todos os demais requisitos de habilitação.**

5.8. Micro e pequenas empresas (art. 4 NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

5.8.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

5.8.2. **Será assegurada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), preferência de contratação, como critério de desempate atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.**

5.8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

5.8.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o “empate ficto”, será adotado o seguinte procedimento:

I - a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

II - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.8.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.8.3.2, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

5.8.4.1. O disposto no item 5.8.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

5.8.6.1. A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9. DA SUSTENTABILIDADE

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

5.9.1. Os insumos a serem adquiridos não apresentam riscos ao meio ambiente sustentável, desde que, descartados de forma adequada. Abaixo temos dois requisitos que devem ser adotados pela contratada e pelo contratante:

a) Transporte:

Logística: Otimização das rotas de coleta para reduzir emissões e consumo de combustível.

Embalagens: Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis para acondicionamento das amostras.

5.10. CONSÓRCIO

5.10.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio em razão da inviabilidade técnica do parcelamento do objeto, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser contratado.

5.11. SUBCONTRATAÇÃO

5.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da inviabilidade técnica, o que poderia trazer prejuízos ao todo do objeto a ser contratado.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Para dimensionamento dos quantitativos foram definidos no programa de trabalho já aprovado pelo MAPA na Plataforma Mais Brasil.

6.2. Assim, para atender às necessidades do CODEVALE, a estimativa de quantidade está presente em anexo, bem como valores e cotações realizadas.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

7.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

II – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados devido ser convenio para aquisição;

III - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição com empresas especializadas, cujo o ramo de atividade seja compatível para o fornecimento do objeto pretendido;

IV - Foram analisadas contratações anteriores feitas por este consórcio, porém, não foram utilizadas por de tratar de material de informática e os equipamentos na época contratado são diferentes as configurações dos atuais.

V - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a fornecer os insumos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

VIII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na sequência foi realizada pesquisa no **Sistema Banco de Preços**, e também não foi encontrado um contrato com objeto compatível com o pretendido por esta Administração, tendo variações nos quantitativos e itens, assim impossibilitando usar os valores como referência.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

8.2. Após sanadas as tentativas de levantamento de mercado citadas nos itens anteriores, buscamos referência na internet (rede de computadores interligados que permite o compartilhamento de dados e informações entre dispositivos) – (pesquisa em anexo).

8.2.1. PESQUISA COM FORNECEDORES: Foi realizada também pesquisa de preços com fornecedores encontrados em contratações anteriores, com o objetivo de identificar a segurança nos preços levantados anteriormente, fazendo assim uma pesquisa justa, levando em consideração que o consórcio é localizado em uma região longe de grandes centros, os custos logísticos podem afetar no custo total da entrega do objeto, sendo assim uma pesquisa bem elaborada pode evitar que muitos itens fiquem sem propostas, tendo a necessidade de um novo processo licitatório para adquirir os itens, gerando custos extras e atrasos nas entregas.

8.2.1.1 a pesquisa de mercado foi realizada pelo colaborador Thiago Luis Morente.

8.2.2. Análise Crítica da Pesquisa

Para definição do valor estimado da presente contratação, tendo em vista a similaridade dos preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, utilizaremos como referência o preço médio entre todos os valores identificados na pesquisa.

8.3. O Valor total estimado é de **R\$ 164.810,45 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) – itens e valores em anexo.**

IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A aquisição dos itens/objeto do presente estudo se faz necessária a realização de Pregão Eletrônico para atendimento da demanda do CODEVALE e do Convênio nº 903689/2020, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

X – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

10.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10.2. Ante a viabilidade técnica, a aquisição deverá ser realizada com a disputa de **menor preço por item**.

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do setor de inspeção do Consórcio CODEVALE.

11.2. O Consórcio almeja com esta contratação, assegurar, dentre outros benefícios, garantir o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços, adquirindo os itens demandados, visando diminuir o risco para a Administração, como atrasos ou paralisação dos serviços que dependem de tais objetos.

XII – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não há.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não há.

XIV – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

14.1. Com a implementação dos processos eletrônicos e outras medidas de diminuição do consumo dos itens de papelaria em geral, espera-se que o impacto ambiental seja diminuído ao longo desta contratação. No entanto, também é importante visar a análise dos impactos ambientais em entregas dos produtos a serem adquiridos, que exige uma perspectiva abrangente, considerando desde o transporte das destes até a destinação final dos resíduos gerados.

XV – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratação será realizada através de **Pregão Eletrônico**, com disputa por **menor preço proposto por item**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021.

XVI - CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

16.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

XVII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, com vistas ao atendimento das demandas, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, para atender as necessidades do Consórcio CODEVALE.

Anaurilândia – MS, 07 de janeiro de 2025.

Responsável pelo levantamento de mercado:

Thiago Luis Morente
Assessor Executivo



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema

Elaborado por:

Ana Flavia Marangon Avelino
Equipe de Apoio – Licitação

Aprovado por:

Daniele Cristina de Camargo Cabriotti
Diretora Executiva do Consórcio CODEVALE